

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.027, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste do vencimento base dos cargos de provimento efetivo que compõem o quadro de Pessoal Administrativo da Polícia Civil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base dos cargos de provimento efetivo que compõem o quadro de Pessoal Administrativo da Polícia Civil de que trata a Lei Estadual nº 6.687, de 13 de setembro de 2004, conforme Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput deste artigo também se aplica aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo redistribuídos à Polícia Civil e aos ocupantes de função de caráter permanente que, em ambos os casos, não se enquadrem nas carreiras policiais de que trata a Lei Complementar Estadual nº 022, de 15 de março de 1994.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se aos inativos e pensionistas, conforme as regras e forma de cálculo dos benefícios previdenciários abrangidos pela paridade.

Art. 3º O reajuste concedido por esta Lei será compensado por ocasião de eventual revisão geral que venha a ser concedida aos servidores públicos estaduais no ano de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social e observarão os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e a capacidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 5º O Anexo III da Lei Estadual nº 6.687, de 13 de setembro de 2004, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO**  
**Quadro de Pessoal Administrativo da Polícia Civil**

CARGOS	NÍVEL	VENC.BASE	G.E.	REM. TOTAL
			80%	
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA TÉCNICO EM GESTÃO DE				

INFORMÁTICA	I	1.983,34	1.586,67	3.570,00
TÉCNICO EM GESTÃO DE	II	1.983,34	1.586,67	3.570,00
INFRAESTRUTURA	III	1.983,34	1.586,67	3.570,00
MÉDICO				
ODONTÓLOGO				
ENFERMEIRO				
FONOAUDIÓLOGO				
FISIOTERAPEUTA				
PSICÓLOGO				

CARGOS	NÍVEL	VENC.BASE	ABONO	REM. TOTAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	1.397,83	100,00	1.497,83
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	II	1.397,83	100,00	1.497,83

DOE Nº 35.530, DE 04/09/2023.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.